



PORTARIA CNMP-SG Nº 99, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições que lhe o art. 1º, incisos VII e XIV da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso III, e art. 51, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, o art. 10, caput, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e art. 2º, inciso IX e arts. 18 a 21, todos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2010, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Relacionar os seguintes nomes para escolha, realizada por meio de sorteio, de membros para Subcomissão Técnica que será constituída de no mínimo 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com este Conselho Nacional do Ministério Público, para análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência CNMP nº 01/2019, nos moldes do art. 10, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

I - TATIANA JEBRINE, CNMP, matrícula nº 22.264;

II - LUANA DE PAULA BARROS LOSHI CORREA, CNMP, matrícula nº 82.284;

III - BRUNA VIANA SILVEIRA PAES VALADÃO, CNMP, matrícula nº 22.679;

IV - VIVIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNMP, matrícula nº 82.316;

V - LILISANE MEIMEI DA VEIGA, CNMP, matrícula nº 82.351;

VI - JUN MATSUOKA TOMIKAWA, MPDFT, matrícula nº 3348-1;

VII - RAPHAEL BRUNO DE SOUZA, AGU, matrícula nº 2163865

VIII - TATIANA MARTINEWSKI BICCA, PGR, matrícula nº 10.869;

IX - JOÃO CARLOS SOUTO EBLIN, PRT10, matrícula nº 6006827-2

Art. 2º A sessão pública para o sorteio dos nomes será na data de 23/04/2019, no Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, situado no SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte – Brasília-DF.

Art. 3º Qualquer interessado poderá impugnar, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, pessoa integrante da relação a que se refere o art. 1º, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, de acordo com o art. 10, § 5º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília-DF, 11 de abril de 2019.

ROBERTO FUINA VERSIANI